



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**, com sede na Rua Antônio José Carlos, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 93.317.980/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **JOÃO BATISTA CARLOS SILVA**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 4.281/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

As propostas deverão ser enviadas entre os dias 12 de fevereiro de 2026 até às 17:00 (dezesete horas) do dia 19 de fevereiro de 2026

O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas e para fins de informações é único e exclusivamente o seguinte, licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para tratamento e controle da água, com monitoramento da qualidade por meio de análises físico-químicas e microbiológicas, contemplando a portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para tratamento e controle	Mês	12

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	da água, com monitoramento da qualidade por meio de análises físico-químicas e microbiológicas.		
--	---	--	--

2. HABILITAÇÃO

2.1 JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente** por meio de correio eletrônico "**licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br**", até a data estabelecida no preâmbulo deste edital

3.2 As propostas deverão ser enviadas entre os dias 12 de fevereiro de 2026 até as 17:00 (dezessete horas) dia 19 de fevereiro de 2026,

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3.3 As documentações inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços em até 2h após declarado o vencedor

4. DA PROPOSTA VENCEDORA, DO CRITERIO DE DESEMPATE, E DA NEGOCIAÇÃO

4.1 O setor de licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

4.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.3 A melhor proposta/*proposta vencedora* será definida sendo a de menor valor por item.

4.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a execução das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.5 Encerrada etapa de envio de propostas, será apurada a ocorrência de empate, em caso de empate, entre duas ou mais licitantes, será oportunizado a todas participantes empatadas o envio de uma nova proposta no prazo máximo de (2) duas horas a contar do envio do e-mail informando o empate e oportunizando novo lance.

4.5.1 o e-mail pra envio das propostas de desempate é o licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br

4.5.2 permanecendo o empate será novamente comunidade os licitantes e repetido o procedimentos do item 4.5

Morrinhos do Sul, data da assinatura.

JOÃO BATISTA CARLOS SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para tratamento e controle da água, com monitoramento da qualidade por meio de análises físico-químicas e microbiológicas, contemplando a portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para tratamento e controle da água, com monitoramento da qualidade por meio de análises físico-químicas e microbiológicas.	12	mês	R\$ 5.439,33	R\$ 65.271,96

**VALOR TOTAL: R\$
65.271,96**

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, caracterizando-se como serviço essencial à proteção da saúde pública, à prevenção de doenças de veiculação hídrica e ao cumprimento das exigências sanitárias e legais vigentes.

A aplicação e o controle do tratamento da água deverão ser realizados de forma contínua e tecnicamente adequada, por profissional habilitado, mediante processo de desinfecção por cloração, garantindo a manutenção dos padrões de potabilidade exigidos.

As análises referem-se ao sistema de abastecimento do Município de Morrinhos do Sul,

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro

Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

responsáveis pelo fornecimento de água utilizada pela população para consumo humano, preparo de alimentos, higiene pessoal e demais atividades essenciais. Dessa forma, o monitoramento contínuo da qualidade da água configura-se como medida indispensável à preservação da saúde coletiva, à prevenção de riscos sanitários e ao atendimento integral às normas do Ministério da Saúde.

A dispensa de licitação justifica-se em razão da necessidade imediata e contínua de execução dos serviços, considerando que eventual interrupção ou atraso no tratamento, controle ou nas análises laboratoriais pode comprometer a potabilidade da água e expor a população a riscos à saúde. Ademais, trata-se de serviço técnico especializado, cujos valores se enquadram nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor. Ressalta-se, ainda, que a empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, infraestrutura laboratorial adequada, equipamentos calibrados e habilitação profissional para a realização das análises físico-químicas e microbiológicas exigidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, assegurando a confiabilidade, a precisão e a validade dos resultados obtidos.

Os resultados das análises deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Água - DEMAM, que procederá com o envio das informações ao Setor de Vigilância da Saúde do Município. Posteriormente, os laudos, juntamente com outras análises realizadas, serão encaminhados à 18ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde pública. Diante do exposto, a contratação mostra-se legal, necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, o cumprimento das obrigações sanitárias e legais e a preservação da saúde da população do Município de Morrinhos do Sul.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2 O objeto da presente contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para tratamento e controle da água, com monitoramento da qualidade por meio de análises físico-químicas e microbiológicas, visa assegurar o atendimento integral às exigências estabelecidas na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, garantindo a potabilidade da água destinada ao consumo humano.

3.4 Do local de prestação dos serviços: A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços para tratamento e controle da água de todo o território municipal, com monitoramento da qualidade por meio de análises físico-químicas e microbiológicas, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste instrumento. Caberá à contratada assegurar que os materiais, fornecidos pelo município, sejam originais ou compatíveis de alta qualidade, devidamente lacrados e dentro do prazo de validade, assumindo responsabilidade por eventuais defeitos de fabricação ou não conformidades.

3.5 Dos materiais: Os materiais utilizados para o tratamento da água serão de responsabilidade do município.

3.6 Do tratamento: O serviço de tratamento de água deverá ser executado por profissional tecnicamente habilitado, para o SETOR 01 SEDE diariamente, e para os demais

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

SETORES uma vez por mês, preferência até o dia vinte e cinco de cada mês, mediante processo contínuo de desinfecção por cloração, com dosagem proporcional ao volume tratado, assegurando a adequada homogeneização do produto químico e a manutenção de teor de cloro residual livre dentro dos parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021. A contratada deverá realizar medições periódicas do residual de cloro na saída do tratamento e em pontos estratégicos da rede de distribuição, promovendo os ajustes necessários sempre que verificada qualquer inconformidade, de modo a garantir a eficácia da desinfecção, a eliminação de agentes microbiológicos patogênicos e a segurança sanitária da água distribuída. Todos os procedimentos executados, medições, dosagens aplicadas e eventuais correções deverão ser devidamente registrados em relatórios técnicos mensais e disponibilizados à fiscalização do Município.

3.7 Das análises: será feita a realização de coletas mensais de amostras em pontos estratégicos, com 1 amostra na saída do tratamento (no poço) e 1 amostra da rede de distribuição (preferência no final da rede), com posterior execução de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas, em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888. A contratada deverá emitir laudos técnicos mensais contendo os resultados obtidos, registros dos procedimentos realizados e eventuais recomendações corretivas, assegurando o acompanhamento contínuo das condições sanitárias da água e subsidiando as ações de controle e vigilância da Administração Municipal.

4 – DO VALOR

4.1 Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

4.2 Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa direta com fornecedores atuantes no respectivo ramo de mercado.

O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$ 65.271,96 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais, com noventa e seis centavos) conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5 – DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA – 16 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – 2.043 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA - 164-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATANTE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – cópia de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.1.3 – cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 – regularidade perante a fazenda federal;

6.2.4 – regularidade perante a fazenda estadual;

6.2.5 – regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.2.6 – regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

6.2.7 – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.8 – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.3.1.1 - Certidão negativa de protestos da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 – Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

6.4.2 – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do item 6.4.1, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado, sendo que para efeito de comprovação dos serviços será admitido atestados de diferentes profissionais, desde que os mesmos pertençam ao quadro técnico do licitante na data prevista para a entrega da proposta.

6.4.3 – Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis do licitante para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.5 DEMAIS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.5.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado no Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.5.2 – Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.5.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.3.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.5.3.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.4 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação.

6.6 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.6.1 – Os documentos da habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, com seus subitens, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores.

6.6.2 – As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

6.6.3 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal até o dia anterior ao da data agendada para a sessão virtual.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.6.4 – A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6.5 – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.6.6 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

7- DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 A execução dos serviços de tratamento de água deverá ocorrer, para o SETOR 01 SEDE diariamente, e para os demais SETORES até o dia vinte e cinco de cada mês.

7.2 A execução dos serviços de coleta de todos os SETORES deverá ocorrer, até o dia vinte e cinco de cada mês, de modo a assegurar tempo hábil para a elaboração e emissão do respectivo relatório mensal.

7.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Água - DEMAM, conforme necessidade e orientação da Administração.

7.4 Por ocasião da entrega, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.5 Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

presente instrumento

7.6 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.7 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

7.8 Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta mais vantajosa conforme § 7º do art. 75 da Lei 14.133, além da validação de todos os documentos da habilitação, conforme item 6.

11 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- b) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Formalização de Demanda - TFD;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Homologação e Adjudicação do processo;

11.2 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o servidor Ramon Selau

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Carlos.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, data da assinatura digital

FAGNER SCHARDOSIM CARLOS

Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y34

2L2

QQK

XJZ